



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

[www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Outros atos oficiais .....	11
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	12
Homologação .....	13
<b>Atos de Pessoal</b> .....	13
Outros atos .....	13

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)

#### Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: [www.camaraparaíso.sp.gov.br](http://www.camaraparaíso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.paraíso.sp.gov.br](http://www.paraíso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 12.098/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 29/12/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Adenildo Luiz da Silva, ocupante do cargo de Motorista.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 12.099/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Catia Alberguine Rosa, ocupante do cargo de Farmacêutica.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente,

suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 12.100/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores públicos municipais:

I- Andreza Cristina da Silva;

II- Amanda Garcia Coelho;

III- Carina Aparecida Felix.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 12.101/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### ***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”***

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 02/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

I- Mauro Custódio Alves;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 3 de 13

II- Joana Darque da Silva Alves;  
III- Pamela Aparecida Ribeiro Pinelli;  
IV- Tatiane Da Silva Alves Ribeiro;  
V- Luciana Aparecida de Andrade Isepan;  
VI- Dreid Daniela Saltor Borges;  
VII- Josiane Ribeiro Botelho;  
VIII- Denise Bulgarelli Furlas;  
IX- Alexandra Célia Botós Brambati;  
X- Natalia Sabião da Silva - PEB II Língua Portuguesa;  
XI- Natalia Sabião da Silva - PEB II Inglês;  
XII- Milena Rusalen;  
XIII- Marcelo Albani Brambatti;  
XIV- Silene Scarpetta Fontanelli;  
XV- Juliana Cristina Castagnaro Penariol;  
XVI- Ivania Lanza Porcionato;  
XVII- Catrini Ramos Buosi Lente;  
XVIII- Cintia Marques Frigeri;  
XIX- Giseli Rocha Fulas;  
XX- Franciele Aparecida Betioli;  
XXI- Isabel Cristina De Souza;  
XXII- Juliana Maria Da Silva;  
XXIII- Everaldo José Penariol;  
XXIV- Giani Penariol;  
XXV- Jean Carlo Pedrozo;  
XXVI- Marlene Marques Braz;  
XXVII- Antonia Zancheta;  
XXVIII- José Roberto Barboza Neto;  
XXIX- Luciana Aparecida Carneiro;  
XXX- Susana de Fátima Bernardo Barbosa;  
XXXI- Aline Amaral Linhares;  
XXXII- Claudete Aparecida de Oliveira;  
XXXIII- Mariza Gomes de Oliveira Sgobi;  
XXXIV- Giani Cristina Ferraz Marconato;  
XXXV- Aline Fernanda Esteves Somer;  
XXXVI- Olga Renata Bovoni;  
XXXVII- Zenaide Rosa Pires;  
XXXVIII- Ana Paula Capelassi;  
XXXIX- Lucas Bettiol da Silva;  
XL- Mariana Penariol Morante Spigiorin;  
XLI- Patrícia Freitas dos Santos;  
XLII- Giceli Gil Oliveira;  
XLIII- Elisa Gonçalves da Silva;  
XLIV- Rosemeire Francisca de Souza;  
XLV- Ana Paula Valentim;  
XLVI- Alessandra Aparecida Vidotte;  
XLVII- Natália Fernandes;  
XLVIII- Andreia Pereira da Silva;  
XLIX- Janize Lilliane Vidotti;  
L- Eduarda Rossi;  
LI- Ana Paula Alberguine;  
LII- Leiza Francisca dos Reis;  
LIII- Daniela Cristina Magdalena Carósio;  
LIV- Rozemeire Aparecida Gomes Sevilhano;  
LV- Renata Francisca dos Reis;  
LVI- Raquel Cristina Pereira;  
LVII- Gabriela de Lima Furlas;

LVIII- Marta Martins Michelan;  
LIX- Carla Brambatti Geromel;  
LX- Thais Cristina Turim Carósio;  
LXI- Maria de Lurde dos Santos;  
LXII- Tatiani Zanesco Bernardo;  
LXIII- Maria Helena Pereira Tavares;  
LXIV- Roseli Rocha Braga Bezerra;  
LXV- Sandra Regina Novas dos Santos;  
LXVI- Célia Aparecida Guirado Buriosi;  
LXVII- Luciani Varotti;  
LXVIII- Elizete Renata Rocha de Oliveira;  
LXIX- Alsiani Cristina Milani da Silva;  
LXX- Regina Maria Colla;  
LXXI- Gislaine de Jesus Olegário;  
LXXII- Renata Calsolari;  
LXXIII- Renata Francisca dos Reis;  
LXXIV- Lucimara dos Santos Barboza;  
LXXV- Regiane Crepaldi Penariol;  
LXXVI- Andrea Speretta Estevam da Silva;  
LXXVII- Ana Claudia Rosa da Silva;  
LXXVIII- Josiane Alberghini da Silva;  
LXXIX- Daniela Aparecida Gouveia Frigeri;  
LXXX- Marli Cezarini;  
LXXXI- Marlene Soares Gius;  
LXXXII- Eorena Cristiania da Costa Santos;  
LXXXIII- Rosinei Januário da Silva;  
LXXXIV- Roseline de Fátima Olegário Ardengue.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.102/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 4 de 13

- I- Edson Santana de Albuquerque;
- II- Danieli Fernanda Rodrigues da Silva;
- III- Aparecido Donisete Seique;
- IV- Cezar Luciano da Silva.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.103/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

- I- Admir Roberto Baldino;
- II- Paula Mori Cardoso Casseb;
- III- Eliane Cristina Isepan;
- IV- Paula Cristina de Antonio Barboza;
- V- Sueli Fontanelli Sgobi;
- VI- Terezinha de Oliveira.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.104/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

- I- Leonardo Mialichi;
- II- Lery Albani Alberghini Gonçalves;
- III- Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi;
- IV- Tamires Santana Albuquerque.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.105/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

- I- Andreza Gomes Sevilhano Lopes;
- II- Cleonice Aparecida da Silva Santos;
- III- Daniele Paulino da Silva;
- IV- Ana Maria Varoti Alberguine.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 5 de 13

presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.106/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

**I-** Fabiane Palma Guirado;

**II-** Carolina Galbeiro Batista.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.107/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Samuel Batista de Oliveira,

ocupante do cargo de Braçal.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.108/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.109/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 6 de 13

partir de 08/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Sra. Aline Fernanda Nascimento da Silva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.110/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Katia Cristina Fernandes de Albuquerque, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica P-I.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.111/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 08/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

I- Jhosua Yago Schreiner;

II- Valdemir de Jesus Moreira;

III- Laércio Olímpio de Andrade.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.112/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 10/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

I- Anali Stefan;

II- Carla Castanharo Divino.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 7 de 13

### **PORTARIA Nº 12.113/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 10/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Grasiela Bertozzi, ocupante do cargo de Secretária.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.114/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Cacilda Mariano de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

### **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI** Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.115/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Simoni de Fátima Felisbino Dias, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 12.116/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 15/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Rosemeire de Lourdes Mussato Furlas, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 8 de 13

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.117/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

- I- Joana Darque da Silva Alves;
- II- Jaqueline Maria Alberguini Lança;
- III- Antonia Zancheta.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.118/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Lara Albani Alberghini Grotto, ocupante do cargo de Tesoureira.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.119/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 17/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Silvana Aparecida Casagrande Cezarini, ocupante do cargo de Merendeira.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 12.120/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Wagner Cesar Cezarini, ocupante do cargo de Motorista.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 9 de 13

**Parágrafo único.** O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.121/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/01/2024, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores públicos municipais:

- I- Simone Cristina Fernandes Veronezi;
- II- Micheli Hermenegildo;
- III- Ester Batista Macedo de Araújo.

**Parágrafo único.** Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.122/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 22/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Sra. Fabiana Aparecida da Silva, ocupante do cargo de Atendente.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.123/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 22/01/2024, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Sra. Marielli dos Santos, ocupante do cargo de Escriturária.

**Parágrafo único.** A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.124/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 10 de 13

que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 08/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Adriano Mendes Silva, ocupante do cargo de Braçal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.125/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 17/12/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roberta Cristina Gomes da Silva, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.126/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 18/12/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos

Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, ao Sr. Nilton José Marconato, ocupante do cargo de Tratorista.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.127/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 18/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, ao Sr. Alison Rodrigo Fernandes, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 12.128/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 02 (dois) dias, a partir de 20/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Patrícia Martins Molinari, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 11 de 13

orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 12.129/23 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE LUTO.”**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica computado como de efetivo exercício o período de afastamento de 03 (três) dias, a partir de 17/12/2023, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, tendo em vista o atestado de óbito apresentado pela Sra. Patrícia Martins Molinari, ocupante do cargo de Agente de Controle de Vetores.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 20 de dezembro de 2.023.**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**  
**Prefeito Municipal**

#### **Outros atos oficiais**

#### **LOTEAMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMENDADOR NICOLINO MASCARO INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE PROPRIEDADE LOTEADA, COMO ABAIXO DECLARADO:**

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 832/08 de 26 de novembro de 2.008 e alterações posteriores, entre partes, obedecido o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, no que tange a configuração e caracterização de interesse público, o artigo 107, inciso I, letra “b”, da Lei Orgânica Municipal de Paraíso, de um lado como **DOADOR e LOTEADOR o MUNICÍPIO DE PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 45.127.248/0001-56, com sede na Rua do Café, nº 649, Centro, na cidade de Paraíso/SP, neste ato representado, pelo Ilmo. Senhor Prefeito Municipal

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 8.527.319-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.885.788-58, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 470, Centro, na cidade de Paraíso/SP, e de outro lado, como **DONATÁRIO** e assim simplesmente designado a seguir: **JOSÉ CARLOS DA SILVA RECICLAGEM**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.746.310/0001-25 e Inscrição Municipal nº 3760, com sede na Rua Projetada “A” atual Rua Luiz Gonzaga Peixoto Roque, nº 500, Distrito Industrial, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.743.755-6-SSP/SP e do CPF/MF nº 143.131.018-29, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 769, COHAB Alzira Biselli Casseb, nesta cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, tem justo e contratado o seguinte:

**Cláusula 1ª.** O **DOADOR** é legítimo possuidor, livre e desembaraçado de ônus de quaisquer natureza do Loteamento Industrial e Comercial denominado “Comendador Nicolino Mascaro”, localizado no perímetro urbano da Cidade, Distrito, Município de Paraíso/SP, comarca de Monte Azul Paulista/SP, com área de 72.600,00 m² de terras, sendo oriundo da matrícula nº 9.029 do CRI de Monte Azul Paulista/SP, possuindo toda infraestrutura necessária ou em execução, conforme o cronograma de obras e instrumento de garantia, se caso, apresentado e arquivado junto ao respectivo processo de loteamento, tudo conforme respectivo mapa planimétrico já arquivado no Cartório Imobiliário competente.

**Cláusula 2ª.** Assim sendo, por este instrumento, o **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, e este recebe em doação o **Lote nº 07 da Quadra “D”, Rua Projetada “A”, atual Rua Luiz Gonzaga Peixoto Roque, lado par, objeto da Matrícula nº 11.085** do CRI de Monte Azul Paulista, obedecido os seguintes encargos:

§ 1º. Instalar e operacionalizar empresa do ramo de atividade de **“Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos”**.

§ 2º. Se responsabilizar pelas despesas de Água, Energia Elétrica e IPTU;

§ 3º. Deverá o Donatário atender, a título de instalação do estabelecimento empresarial **“JOSÉ CARLOS DA SILVA RECICLAGEM”**, com o ramo de atividades de **“Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos”**, às exigências de todos os órgãos governamentais pertinentes;

§ 4º. Zelar e conservar o prédio;

§ 5º. Iniciar e concluir as obras, e iniciar o efetivo funcionamento das atividades atinentes, a serem implantadas pelo **DONATÁRIO**, nos prazos estabelecidos no § 1º, do artigo 11 da Lei Municipal nº 832/08, de 26 de novembro de 2008;

§ 6º. Apresentar anualmente, obedecido o prazo constante no parágrafo único desta cláusula, Certidões Negativas de Débitos Municipais/Estaduais/Federais/INSS/FGTS;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 12 de 13

§ 7º. Manter em dia o pagamento dos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

§ 8. Serão aceitos com efeito de certidões negativas os débitos comprovadamente objeto de pendências judiciais;

§ 9º. Ter em seu quadro de pessoal profissional habilitado para responsabilizar-se pelas atividades inerentes ao exercício do ramo de “**Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos**”.

§ 10. Deverá o **DONATÁRIO** cumprir os encargos descritos nos parágrafos 1º a 9º dessa cláusula, pelo prazo improrrogável de 05 (cinco) anos, sob pena de reversibilidade da doação ora efetivada, sem que seja devido qualquer ônus pelo Município doador, o qual receberá o imóvel e o incorporará ao seu patrimônio efetivo, incluídas as benfeitorias porventura realizadas pelo **DONATÁRIO**.

**Cláusula 3ª.** A destinação das áreas não exime o **DONATÁRIO** da necessidade do alvará de construção, na forma da lei vigente.

**Cláusula 4ª.** A finalidade dessa doação visa incrementar os seguintes objetivos no Município:

§ 1º. Expansão e fortalecimento das atividades econômicas centralizadas no município;

§ 2º. Crescimento do mercado de trabalho;

§ 3º. Aumento da arrecadação municipal.

**Cláusula 5ª.** Será permitida a alienação das áreas mediante a anuência do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O **DONATÁRIO** poderá dar o terreno em garantia para a obtenção de financiamento destinado às suas atividades operacionais, mediante a anuência do Poder Executivo.

**Cláusula 6ª.** A cargo do **DOADOR**, ficará todas as despesas com a execução dos melhoramentos constantes de rede de água, de luz elétrica, guias de sarjetas e pavimentação, executados nos prazos determinados no cronograma físico, obedecidas as exigências legais.

**Cláusula 7ª.** O **DONATÁRIO** deverá, obrigatoriamente, construir fossa séptica, para tratamento e disposição dos esgotos sanitários, cujo projeto será fornecido pela Prefeitura Municipal de Paraíso, acompanhado pela respectiva ART.

**Cláusula 8ª.** Todas as despesas com este contrato, registro, averbações, impostos e taxas que incidirem sobre o imóvel a partir desta data, fica a cargo do **DONATÁRIO**, bem como as despesas de lavratura de escritura definitiva e outros encargos, decorrentes desta avença. A escritura só será outorgada após o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas neste contrato.

**Cláusula 9ª.** É de responsabilidade do **DONATÁRIO** doravante eventuais débitos fiscais incidentes sobre o imóvel.

**Cláusula 10ª.** Faz parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos apresentados pelo **DONATÁRIO**: certidão negativa de ônus reais e de ações pessoais reipersecutórias, relativa aos lotes transacionados, certidão negativa de protesto, de ações de qualquer

natureza, inclusive a rescisória, emitida pela Justiça Comum, Federal e Trabalhista, ficando ressaltada a obrigação do **DONATÁRIO** de apresentar as mesmas certidões para a análise quando do pedido de lavratura da escritura definitiva.

**Cláusula 11ª.** Fica eleito o foro da Comarca de Monte Azul Paulista/SP, para nele serem dirimidas qualquer dúvida ou questão oriunda deste contrato. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 6.766/79 e outros dispositivos que regem a matéria.

Assim, justos e contratados, requerem desde já ao Senhor Oficial Imobiliário, que proceda às averbações que julgar necessárias para o registro deste, e assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para fins e efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Paraíso/SP, 27 de dezembro de 2023.**

**MUNICÍPIO DE PARAISO**

**Promissário Doador**

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA RECICLAGEM**

**Donatário**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

**Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

1-) \_\_\_\_\_

2-) \_\_\_\_\_

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 PROCESSO 0101/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO-SP, HOMOLOGA o objeto do PROCESSO em epígrafe, conforme disposto, nos termos e condições das propostas das empresas apresentadas conforme planilhas em anexo.

FERNANDO UNIFORMES EIRELI - CNPJ 21.008.058/0001-51		Valor Total		
Proposta para todos os itens - VALOR TOTAL DO PROPONENTE		270.000,00		
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BERMUDA ESCOLAR FEMININA SUPLEX	1048	R\$ 38,99	R\$ 40.861,52
2	CALÇA ESCOLAR FEMININA SUPLEX	655	R\$ 54,93	R\$ 35.979,15
3	BERMUDA MASCULINA TACTEL	1178	R\$ 28,00	R\$ 32.984,00
4	CALÇA MASCULINA MOLETON FLANELADO	652	R\$ 53,71	R\$ 35.018,92
5	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	2196	R\$ 22,99	R\$ 50.486,04
6	JAQUETA ESCOLAR UNISSEX MOLETON FLANELADO	998	R\$ 74,82	R\$ 74.670,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

**Concursos Públicos/Processos Seletivos**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1543

Página 13 de 13

### Homologação

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Eu, **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso-SP, usando de minhas atribuições legais, diante de relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2023, autorizado pela Portaria do Executivo nº 11.986/23, de 20 de outubro de 2.023, para contratação temporária nos cargos de **Braçal, Tratorista e Operador de Máquinas**, e autorizo a contratação dos candidatos aprovados conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação final.

Paraíso, 29 de dezembro de 2.023.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Eu, **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**, Prefeito do Município de Paraíso-SP, usando de minhas atribuições legais, diante de relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Seletivo nº 005/2023, autorizado pela Portaria do Executivo nº 11.987/23, de 20 de outubro de 2.023, para contratação temporária no cargo de **Motorista**, e autorizo a contratação dos candidatos aprovados conforme a necessidade, obedecendo a ordem de classificação final.

Paraíso, 29 de dezembro de 2.023.

**WALDOMIRO ANTONIO SGOBI**

Prefeito Municipal

### Atos de Pessoal

#### Outros atos

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 004/2023, homologado em 29 de dezembro de 2023, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: (Declaração de Antecedentes Criminais; cédula de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); CNH (se houver); Certidão de Nascimento e ou Casamento (se for casado); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de Escolaridade e ou Certificado de Conclusão de Graduação; Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses); Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos, (se frequentar Curso Superior, trazer Declaração de matrícula da Faculdade); Número do Cartão SUS; Número, Série e Data de Emissão da Carteira de Trabalho; Número do Cartão PIS/PASEP; Número de Conta Salário na Agência do Banco Bradesco); na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua do Café nº 649, nesta cidade, **no**

**dia 29 de Dezembro de 2023 às 13:00 horas, o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.**

#### OPERADOR DE MÁQUINAS:

**1º Classificado - OSORIO BATISTA DE LIMA**

**2º Classificado -LEONARDO BARBOZA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Waldomiro Antonio Sgobi**

Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO**, convoca os candidatos abaixo discriminados, aprovados em Processo Seletivo nº 005/2023, homologado em 29 de dezembro de 2023, para comparecerem com cópia de todos os documentos pessoais: (Declaração de Antecedentes Criminais; cédula de identidade; Cadastro de Pessoa Física (CPF); CNH (se houver); Certidão de Nascimento e ou Casamento (se for casado); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de Escolaridade e ou Certificado de Conclusão de Graduação; Comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses); Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos dependentes de até 24 anos, (se frequentar Curso Superior, trazer Declaração de matrícula da Faculdade); Número do Cartão SUS; Número, Série e Data de Emissão da Carteira de Trabalho; Número do Cartão PIS/PASEP; Número de Conta Salário na Agência do Banco Bradesco); na Prefeitura Municipal de Paraíso (Setor de Pessoal), à Rua do Café nº 649, nesta cidade, **no dia 29 de Dezembro de 2023 às 13:00 horas, o não comparecimento será entendido como desistência da vaga.**

#### MOTORISTA:

**1º Classificado - ANDERSON RODRIGUES PEREIRA**

**2º Classificado - SIMONE ELVIRA GEROMEL**

**3º Classificado - ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**

**4º Classificado - VALDEMAR HENRIQUE MERENDA**

**5º Classificado - ADAILSON LUIS DA SILVA JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Waldomiro Antonio Sgobi**

Prefeito Municipal



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bf18-c014-461e-81ce



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1543, ano VIII, veiculado em 28 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/12/2023 às 07:13:43 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/bf18-c014-461e-81ce>